



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**REFERÊNCIA:** Processo CF-2306/2017

**INTERESSADO:** Instituto de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná – IBAPE-PR

**PORTARIA Nº 324, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

**Ementa:** Designar como Gestor do Termo de Fomento n.º 004/2017 o **Gerente Regional Sul, Airton José Viana.**

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o disposto nos arts. 35, 61 e 62 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho 2014; e,

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento dos termos de fomento firmados entre o Confea e as Entidades, referentes ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o **Gerente Regional Sul, Airton José Viana**, para desempenhar a função de Gestor do Termo de Fomento firmado entre o Confea e o Instituto de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná – IBAPE-PR.

Art. 2º. Caberá ao gestor das parcerias: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final; e, IV - Comunicar à Presidência a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015.

Art. 3º. A designação e que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência do Chamamento Público nº 001/2017 - Confea.

Art. 4º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2017.

  
**Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**  
**Vice-Presidente no Exercício da Presidência**

